ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº046/2019

PROMOVENTE: **NILTON CÉSAR**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SRA. GERCILENE MARIA BATALHA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE 12 JUN 2019

APROVADO EXPEDIENTE 12 JUN 2019

17 JUN 2019

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO *EM* __/__/__ 12 JUN 2019

FINANÇAS E ORÇAMENTO *EM* __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL *EM* __/__/__

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS *EM* __/__/__

APROVADO 17 JUN 2019

Exercício Legislativo de _____

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 14/06/2019

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ *RETIRADO* __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1448/2019

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. *SIM* ☐ *NÃO* ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 046/19
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2019

Vereador Autor Nilton César

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SRA. GERCILENE MARIA BATALHA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense à Sra. Gercilene Maria Batalha Fernandes.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019.

Nilton César Pereira Moreira
ASSINATURA

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
VEREADOR AUTOR

APROVADO em 1ª DISCUSSÃO
EM 17 JUN 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
12 / 06 / 19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 046/19
Fls 03
ASSINATURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2019

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE A SRª. GERCILENE MARIA BATALHA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense a Senhora Gercilene Maria Batalha Fernandes.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2019.

Nilton [illegible] Moreira
CESINHA
VEREADOR

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
VEREADOR AUTOR

APROVADO
UNICA
17 JUN 2019
EXPEDIENTE
12 JUN 2019

PROCESSO
Nº PDL 046/19
Fls 04
ASSINATURA

JUSTIFICATIVA:

Conhecida por Lena Fernandes, seu nome de batismo é Gercilene Maria Batalha Fernandes. Nasceu em Vitória do Mearim, no Maranhão. Filha de Gerson Júlio Fernandes e Conceição de Maria Batalha Fernandes. Em função do trabalho do seu pai, veio com a sua família morar em Macaé, sua cidade do coração, em 1993 aos 18 anos de idade.

Estudou o Ensino Médio na escola Caetano Dias, se formou em Técnico de Administração de Empresas e fez seu Estágio na Petrobras, em Imbetiba no ano de 1995.

Em dezembro desse mesmo ano se casou com o macaense Sérgio Soares Lopes. Em fevereiro de 1996 começou a trabalhar no jornal o Debate, tendo seu primeiro contato com a comunicação. No jornal trabalhou na recepção, assinatura, circulação, vendas, promoção, planejamento, marketing, entre outros setores. Em 2007 Lena teve a felicidade de vivenciar a maternidade, sua única filha Gabriella Fernandes Lopes nasceu em setembro daquele ano.

Em 2011 decidiu sair do jornal O Debate e viver experiências novas de trabalho. Foi quando teve o primeiro contato direto com uma ONG. Diminuiu seu ritmo de trabalho corporativo e permitiu uma vivência com o social. Um amigo a convidou e ela aceitou o convite para fazer parte da diretoria da AMAC - Associação Macaense de Apoio aos Cegos.

Experiência essa que a fez olhar o mundo de forma diferente e especial. Em 2016 conheceu a ONG Casa do Abraço, através no seu presidente na época. Foi amor à primeira vista, entendendo a grandiosidade e oportunidade de contribuir de alguma forma com aquele projeto, de apoiar aquelas pessoas tão necessitadas de tudo, e principalmente de uma palavra amiga e acolhedora. Assim há oito anos começou a praticar o amor através dessas oportunidades sociais e através de histórias independentes das ONGs que aparecem no seu dia a dia.

Lena se diz apaixonada por pessoas e por histórias interessantes que envolve gente. No ano 2000 teve a oportunidade de iniciar sua faculdade de Comunicação Social com habilidade em Publicidade e Propaganda, na Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora. Em 2016 uma nova experiência na sua vida, desta vez na gastronomia, com habilidade em Confeitaria pela Brasil Cheff.

Lena é dinâmica, entusiasmada e sempre disponível para ajudar e acolher o próximo. Continua trabalhando com comunicação na direção de um projeto autoral e como freelancer para

APROVADO
UNICA
17 JUN 2019

EXPEDIENTE
12 JUN 2019

PROCESSO
Nº PDL 046/19
Fls 05
ASSINATURA

outras empresas da área. Na confeitaria artesanal e apoiando projetos sociais na cidade. Lena se diz apaixonada pelo trabalho, pela família, pelos amigos e por tudo que faz, tenta colocar amor.

Por tais motivos, o homenageado merece aplausos, o agradecimento e esta justa homenagem dada por esta casa Legislativa.

Nilton Cesar Pereira Moreira
VEREADOR
Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador PROS

APROVADO
UNICA
17 JUN 2019
11 x 0

EXPEDIENTE
12 JUN 2019

PROCESSO
Nº PD/046/19
Fls 06
ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Argan de Deus Pimentel

Serventuario Vitalício do Ofício Privativo do Registro Civil do 1º Distrito do Município de Macaé
Estado do Rio de Janeiro, [illegible]

[illegible]

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICA que, no livro número [illegible] do Registro Civil de Casamento deste Distrito, às folhas [illegible] consta o termo número [illegible] de casamento de [illegible] Lopes
[illegible]

ELE nascido em [illegible]
aos dias 12 de [illegible] de 19[illegible]
Lopes
[illegible] Lopes.

ELA nascida em Vitoria [illegible]
aos dias 10 de março de 19[illegible] filha [illegible]
Fernandes [illegible]
Maria Batalha Fernandes

Ela passou a assinar [illegible]

O casamento foi realizado no dia [illegible] de mil novecentos e noventa e cinco (1995) às [illegible]

Presidiu o ato [illegible]

e foram testemunhas [illegible]
[illegible] Pereira Pinto; [illegible]

OBS [illegible]

Nada mais se continha às folhas do livro acima trasladada. O referido [illegible] é DADO E PASSADO neste distrito de Barra de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, [illegible] de dezembro de 1995. Eu [illegible]

Oficial subscrevi e assino.

Barra de Macaé [illegible] de [illegible]

APROVADO
17 JUN 2019

EXPEDIENTE
12 JUN 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 046/19
Fls 07
ASSINATURA

Macaé/RJ, 12 de junho de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer **no prazo de 05 dias úteis (19/06/19)**, conforme art. 131, § 2° c/c art. 120 c/c art. 46, §§ 3° e 4° c/c art. 197 do Regimento Interno.

> *Art. 131. As Leis do legislativo, destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para os atos que tenham efeitos externos.*
> *§ 2° **A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.***
>
> *Art. 120. Os projetos em regime de urgência terão abreviados os prazos do processo legislativo e serão apreciados com prioridade sobre os demais projetos em tramitação.*
>
> ***Art. 46-** Será de 10 (dez) dias úteis o prazo para as Comissões Permanentes apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 3° -** O prazo de apresentação de parecer, **nos projetos em regime de urgência** será, **no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.***
> ***§ 4° - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental**, o Presidente da Câmara **poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.***
>
> ***Art. 197-** Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados **excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -** A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa para encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes: **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação**.

Respeitosamente,

Gilson de A. Nascimento
Consultoria Jurídica
MAT. 4687-6

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
12/06/19

PROCESSO Nº PDL 046/19 Fls 08 ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lúcio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 046 de 2019.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto **A FAVOR E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 13 de junho de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO Júnior
DISCUSSÃO
EM 17 JUN 2019 11x0

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
12 JUN 2019

Ao Presidente
da CCJ
14/08/19

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

PROCESSO Nº PDL 046/19 Fls 09
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Assinatura
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE _____ nº _____de 201___.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2019.

_____
Marvel Maillet
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	
Luciano Diniz	Titular	( ) de acordo ( ) contrário	
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO UNICO
APROVADO
DISCUSSÃO
EM 17 / JUN / 2019 / 11 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
Expediente
12 / JUN 2019

PROCESSO Nº 2L046/19
Fls 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos Eduardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.448/2019

Vereador Autor Nilton César

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SRA. GERCILENE MARIA BATALHA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense à Sra. Gercilene Maria Batalha Fernandes.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 18 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº PDL046/19
Fls. 11
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PUBLICADO EM 20/06/19
Diário
4639

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.448/2019

Vereador Autor Nilton César

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SRA. GERCILENE MARIA BATALHA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense à Sra. Gercilene Maria Batalha Fernandes.
Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 18 de junho de 2019.

pg 17

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Assunto **Pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE, do dia 12/06/2019, Sessão Ordinária.**

De <secretaria@cmmacae.rj.gov.br>

Para Val Barbeiro <valbarbeiro@cmmacae.rj.gov.br>, Marcio Bittencourt <marciobittencourt@cmmacae.rj.gov.br>, Cesinha <cesinhavereador@cmmacae.rj.gov.br>, Luciano Diniz <lucianodiniz@cmmacae.rj.gov.br>, Reginaldo do Hospital <reginaldodohospital@cmmacae.rj.gov.br>, Luiz Fernando <luizfernando@cmmacae.rj.gov.br>, Cristiano Gelinho <cristianogelinho@cmmacae.rj.gov.br>, George Jardim <georgejardim@cmmacae.rj.gov.br>, Júlio César de Barros <julinhodoaeroporto@cmmacae.rj.gov.br>, Marvel Maillet <marvelmaillet@cmmacae.rj.gov.br> 11 mais...

Cópia Assessoria Comunicação <comunicacao@cmmacae.rj.gov.br>, Paulo Costa <pcosta192@gmail.com>, Diretora Legislativa <lilian@rodriguesdesouza.com>, Gilcimar <jcnazareno@hotmail.com>

Data 2019-06-11 17:35

- INDICAÇÃO Nº 0136-2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0137-2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0138-2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0496-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0497-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0498-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0499-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0500-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0772-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0856-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0857-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0858-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0859-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0860-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0897-2019.doc (~64 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0898-2019.doc (~64 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0899-2019.doc (~64 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0900-2019.doc (~64 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0901-2019.doc (~64 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0984-2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0985-2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0986-2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 1081-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 1082-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 1083-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 1084-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 1209-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 1210-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 1211-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 1212-2019.doc (~56 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 042-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 043-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 044-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 045-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 046-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 047-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 048-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 049-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 050-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 051-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 052-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 053-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 054-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 055-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 056-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 057-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 058-2019.doc (~50 KB)
- projeto de lei nº L-063-2019.doc (~60 KB)

APROVADO
17 JUN 2019

EXPEDIENTE
12 JUN 2019

- REQUERIMENTO Nº 416-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 363-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 385 - 2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 386 - 2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 407- 2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 423- 2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 354-2019.doc (~52 KB)
- REQUERIMENTO Nº 355-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 356-2019.doc (~52 KB)
- REQUERIMENTO Nº 357-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 358-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 383-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 387-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 398-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 402-2019.doc (~52 KB)
- REQUERIMENTO Nº 415-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 424 -2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 429-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 430-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 439-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 440-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 441-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 390-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 411 - 2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 412 - 2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 413-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 419-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 425- 2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 426- 2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 435- 2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 364-2019.doc (~58 KB)
- REQUERIMENTO Nº 377-2019.doc (~59 KB)
- REQUERIMENTO Nº 378-2019.doc (~57 KB)
- REQUERIMENTO Nº 380-2019.doc (~58 KB)

APROVADO
UNICA
17 JUN 2019
11 x O

EXPEDIENTE

12 JUN 2019

Macaé/RJ, 11 de Junho de 2019.

REF.: e-mail informando ao Expediente.

A Diretoria Geral de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Macaé vem apresentar ao (à) nobre Vereador (a): Pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE, do dia 12/06/2019, Sessão Ordinária, nos termos dos art. 69 c/c art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé . Registra-se que os Projetos com prioridade, incluindo os Vetos e Projetos do Poder Executivo, serão definidos conforme § 1º do art. 72 do Regimento Interno.
Segue em anexo as respectivas proposições na integra, as quais também se encontram disponíveis na pasta de intercomunicação.
Respeitosamente,

Lilian Rodrigues de Souza Kehl
Diretora Geral de Assuntos Legislativos

Art. 69- O Presidente designará, após a abertura da sessão, a pauta da Ordem do Dia.
§ 1º - Nenhuma matéria que não esteja na pauta designada poderá ser votada, exceto se solicitada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes;
§ 2º - Da pauta deverão constar:
I - As proposições e respectivos substitutivos, se houver, e seu autor;
II - As emendas porventura apresentadas e seu autor;
III – Informações sobre os pareceres proferidos pelas Comissões Permanentes;
IV - outros elementos que a Mesa desejar submeter à apreciação do Plenário.

Art. 72- A Ordem do Dia destinar-se-á a discutir e votar as matérias em pauta.
§ 1º - A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, dando-se prioridade:
I - Aos projetos em regime de urgência;
II - Os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;
III - As propostas de emenda popular à Lei Orgânica de Macaé e aos projetos de iniciativa popular;
IV - Aos Vetos;
V - Aos projetos para prazo certo para aprovação;
VI - Aos Projetos de Lei Legislativos e de Resoluções;
VII - A ordem cronológica de apresentação dos Projetos.
§ 2º - O Presidente determinará a Secretaria a distribuição da pauta, na forma e prazo previstos no